

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES

De acordo com o Parágrafo 3º do Art. 7 do Decreto Federal nº 3.555/2000, e com base nas análises efetuadas pela Pregoeira, **DECIDO:**

- a) **JULGAR IMPROCEDENTE** o recurso administrativo da licitante **TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 15.046.287/0001-68.
- b) **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE** os argumentos da Contrarrazoante **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90.
- c) **JULGAR PROCEDENTE** os argumentos da Contrarrazoante **UNIDAS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 01.865.426/0001-70.
- d) **JULGAR PROCEDENTE** os argumentos da Contrarrazoante **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 07.095.509/0001-04.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2021.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras